

Por fim, informa-se que de acordo com o § único do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478, publicada em 15/06/2016, independem de inclusão em pauta dentre outras hipóteses as ações de *habeas corpus*, tutela provisória, liminar em Mandado de Segurança, arguição de impedimento ou suspeição, feitos administrativos (exceto pedido de registro de partido político), embargos de declaração (quando julgados na sessão subsequente à respectiva oposição ou, se for o caso, à apresentação da manifestação do embargado).

Vitória/ES, 11 de novembro de 2019.

SECRETARIA JUDICIÁRIA - TRE/ES
COSAP – SAS

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS - SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2019, SEGUNDA-FEIRA, ELABORADA CONFORME O §2º DO ART. 271 DO CÓDIGO ELEITORAL E ART. 36 DA RESOLUÇÃO TRE/ES Nº 147/2019 (REGIMENTO INTERNO), COM INÍCIO ÀS DEZESSETE HORAS E TRINTA MINUTOS, PODENDO, ENTRETANTO, NESTA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) Nº 0601508-71.2018.6.08.0000
RELATOR: Vice-Presidente - Des. RONALDO GONCALVES DE SOUSA
REQUERENTE: ELEICAO 2018 VANUSA APARECIDA PRODENCINO DEPUTADO ESTADUAL, VANUSA APARECIDA PRODENCINO
Advogado do(a) REQUERENTE: MARCUS VINNICIUS GOUVEA BERMUDEZ - ES014117

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) Nº 0601662-89.2018.6.08.0000
RELATOR: Jurista 1 - Dr. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO
REQUERENTE: FAYDA BELO DA COSTA GOMES
Advogados do(a) REQUERENTE: FAYDA BELO DA COSTA GOMES - ES24956

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) Nº 0601565-89.2018.6.08.0000
RELATOR: Jurista 2 - Dr. RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE
REQUERENTE: ELEICAO 2018 VILMAR DE ANDRADE AVELAR DEPUTADO FEDERAL, VILMAR DE ANDRADE AVELAR
Advogados do(a) REQUERENTE: LUDGERO FERREIRA LIBERATO DOS SANTOS - ES21748, FLAVIO CHEIM JORGE - ES262-B

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) Nº 0601472-29.2018.6.08.0000
RELATOR: Juiz Estadual 1 - Dra. HELOISA CARIELLO
REQUERENTE: ELEICAO 2018 JOBSON CARLOS VENTURINE DEPUTADO ESTADUAL, JOBSON CARLOS VENTURINE
Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE MARCOS DA COSTA TRISTAO - ES3874

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) Nº 0601890-64.2018.6.08.0000
RELATOR: Juiz Estadual 1 - Dra. HELOISA CARIELLO
REQUERENTE: ELEICAO 2018 LEANDRO DE OLIVEIRA MACHADO DEPUTADO FEDERAL, LEANDRO DE OLIVEIRA MACHADO

Por fim, informa-se que de acordo com o § único do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478, publicada em 15/06/2016, independem de inclusão em pauta dentre outras hipóteses as ações de *habeas corpus*, tutela provisória, liminar em Mandado de Segurança, arguição de impedimento ou suspeição, feitos administrativos (exceto pedido de registro de partido político), embargos de declaração (quando julgados na sessão subsequente à respectiva oposição ou, se for o caso, à apresentação da manifestação do embargado).

COORDENADORIA DAS SESSÕES E APOIO AO PLENO - SJ

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA Nº 398, DE 04.11.19

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, consoante o art. 16, I, da Resolução TRE-

ES nº 261/2018,

RESOLVE instituir Equipe de Planejamento de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), nos seguintes termos:

Autos	0000496-93.2019.6.08.8000
Solução de STIC	Contratação para aquisição de certificados digitais, contemplando tipos distintos com características específicas por meio de Autoridade Certificadora para emissão de certificados digitais.
Equipe	
Integrante Demandante	Bueno Borges de Souza (substituto: Rogério Pereira Gualberto)
Integrante Técnico	Rogério Pereira Gualberto (substituto: Bueno Borges de Souza)
Integrante Administrativo	Carlos Alberto da Rocha Pádua Filho (substituto: José Adriani Brunelli Desteffani)

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

1ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL N.º 78/2019

O MM. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/ES, Município de Vitória/ES, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente edital, INTIMA ANA PAULA MACHADO CAMPOS, portadora do título eleitoral nº 037598281473 da R. Decisão proferida no processo de Duplicidade de Inscrição Eleitoral nº 7-94.2019.6.08.0001, que segue transcrita:

DECISÃO: Tratam os presentes autos de duplicidade envolvendo inscrições em nome de Ana Paula Machado Campos (inscrição nº 0375 9826 1406 – 1ª ZE/ES) e Ana Paula Machado Campos (inscrição nº 0375 9828 1473 – 1ª ZE/ES). Conforme prevê o artigo 37 da Resolução TSE nº 21.538, de 14 de outubro de 2003, a competência para apreciar a duplicidade cabe a este Juízo Eleitoral. Consta-se que a eleitora requereu alistamento eleitoral em 28 de março de 2016, gerando a inscrição eleitoral nº 0375 9826 1406 e, verificado erro na data de nascimento, foi realizado outro alistamento eleitoral sem, contudo, excluir a inscrição eleitoral anterior, sendo assim detectada a duplicidade em comento. Verifica-se que se trata da mesma eleitora, eis que a filiação é a mesma (Orlando Norberto Campos e Rita de Cássia Machado Campos), bem como os demais dados pessoais (RG, CPF, endereço e telefone). Portanto, considerando que se trata de alistamento eleitoral e que a data de nascimento correta da eleitora é verificada na segunda inscrição eleitoral, que inclusive está sendo utilizada pela eleitora, determino o cancelamento da inscrição nº 0375 9826 1406 – 1ª ZE/ES, efetuada contrariamente às instruções em vigor. Intime-se a eleitora para ciência da decisão. Após, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas e formalidades de estilo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente EDITAL no Diário de Justiça Eletrônico e no átrio do Cartório Eleitoral desta 1ª Zona.

DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, aos sete (7) dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Fernanda Nascimento Ribeiro Galvêas, Analista Judiciário, o digitei.

JÚLIO CÉSAR BABILON
JUIZ ELEITORAL

EDITAL N.º 79/2019

O MM. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/ES, Município de Vitória/ES, no uso de suas atribuições legais,